



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C. N.º 009/2017

O **MUNICÍPIO DE EMBÁUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, titular do CNPJ n.º 65.712.648/0001-36, com sede na Avenida São Domingos, n.º 026, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Rogério Cleber Peres**, de nacionalidade Brasileira, portador do documento de Identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51, residente e domiciliado na Rua Vitório Mascaro n.º 190, bairro Centro em Embaúba/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Empresa LATICÍNIOS MATINAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.081.427/0001-25, localizada na Rua Florianópolis n.º 01-04, Bairro São Francisco na Cidade de Catanduva SP, neste ato representada pelos Srs. Natalim Antonio Natalício, de nacionalidade brasileira, casado portador do documento de identidade RG n.º 3.700.835-3 SSP/SP e do CPF n.º 615.471.588-91, residente e domiciliado à Rua Cravinhos n.º 242 na Cidade de Catanduva/SP, e Antonio Destri, de nacionalidade brasileira, casado, portador do documento de identidade com o RG. n.º 6.190.440 SSP/SP e do CPF. n.º 589.834.738-00, residente e domiciliado na Rua Renato Bueno Neto n.º 35 na cidade de Catanduva/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e valioso o presente **CONTRATO** para fornecimento de Leite Pasteurizado Tipo C, durante o prazo de vigência deste contrato, nas condições e cláusulas a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA:

Nos termos do **Processo Licitatório n.º 004/2017, (TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017)** e da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, a Contratada deveser fornecer para Contratante Leite Pasteurizado Tipo C, durante o prazo de vigência deste contrato, de acordo com as necessidades e solicitação da contratante.

### CLAUSULA SEGUNDA:

O Leite pasteurizado Tipo C e seu respectivo valor a ser fornecido pela Contratada a Contratante será o seguinte:

Item	Quant.	Unidade		P. Unit.	P. Total
01	30.000	litros	Leite Pasteurizado Tipo C	2,69	80.700,00
<b>Total Geral.....</b>				<b>R\$- 80.700,00</b>	

### CLAUSULA TERCEIRA:

Os valores a serem pagos pela Contratante a Contratada serão correspondente as datas de emissão das notas fiscais. O Leite Pasteurizado Tipo C objeto do presente contrato permanecerá imutável até o prazo final de vigência do presente instrumento, nos termos da cláusula segunda deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## **CLAUSULA QUARTA:**

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante a Contratada mensalmente, obedecendo contudo o cronograma financeiro da contratante jamais excedendo a 15 (quinze) dias da requisição.

## **CLAUSULA QUINTA:**

O Leite Pasteurizado Tipo C, objeto do presente contrato devera ser entregue pela Contratada a Contratante no Fundo Social de Solidariedade de Embaúba, sito a Rua Balbino Rodrigues Coelho nº 243 **as segunda e sexta feira até as 8.00 horas** através de requisições devidamente assinadas por funcionários responsáveis.

## **CLAUSULA SEXTA:**

Ao termino do prazo de vigência do presente contrato, caso não seja adquirido ou requisitados pela Contratante a totalidade do Leite Pasteurizado Tipo C, ficam as partes mutuamente desobrigadas dos compromissos assumidos neste instrumento sem quaisquer ônus ou penalidades.

## **CLAUSULA SETIMA:**

As partes Contratante e Contratada poderão denunciar o presente Contrato mediante comunicação prévia de quinze dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a titulo indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.

## **CLAUSULA OITAVA:**

A presente despesa onerara o elemento econômico:

- 03- Assistência Social Geral
- 04- Fundo Municipal de Solidariedade
- 08.244.0004- Manutenção do Serviço Social
- 2.034- Manutenção do Setor
- 3.3.90.30.00.00.00.1510-Material de Consumo

## **CLAUSULA NONA:**

Pelo atraso injustificado na entrega do Leite Pasteurizado Tipo C, ficara a Contratada sujeita as penalidades previstas no CAPUT do artigo 86 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 01 (um) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 01 (um) dias multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## **CLAUSULA DECIMA:**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a previa defesa aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

**Embaúba, 09 de fevereiro de 2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP**  
**ROGÉRIO CLEBER PERES**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA LATICÍNIOS MATINAL LTDA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**ADRIANA DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**CÉLIA DE FÁTIMA BORTOLODI PERES**